

**CONTRATO 24/PREVINI/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE CELEBRAM ENTRE SI DE UM LADO NA QUALIDADE DE CONTRANTE / COMPRADOR: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI E DE OUTRO LADO NA QUALIDADE DE CONTRATADA A EMPRESA INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA**

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu - PREVINI, com sede na Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95 – Bairro da Luz – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26260-050, inscrito no CNPJ sob o nº 03.450.083/0001-09, **doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor Presidente**, Eduardo de Oliveira, brasileiro, casado, servidor público, portador da carteira de identidade nº 12298988-2, expedida pelo DETRAN-RJ e CPF nº 084.791.967-69, com endereço funcional na Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95 – Bairro da Luz – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26260-050 e a empresa INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA, CNPJ 13.759.849/0001-95, com sede na Rua Alice Garcia Veja, nº 172 Itaberaba, São Paulo, CEP: 02737-050, **doravante denominado CONTRATADO, representada neste ato** por seu representante legal Leandro de Marchi, portador da carteira de identidade nº 322570815 inscrita no CPF sob o nº 353.354.518-07, Email: licitação@industriafenix.com.br. Assume o compromisso nos termos da Lei Federal 14133/2021, Decreto Municipal 12.997/2021, além das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da dispensa de licitação nº 90013/2025 (PNCP) realizada no dia 05/06/2025, através da publicação no PNCP realizada entre os dias 29/05/25 e 04/06/2025, conforme disposto no processo administrativo 2025/03/348, firmando o presente termo com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

**1.1** Através do presente termo, que tem por objeto a proposta dos **itens 30 e 32 Aquisição de Material de Expediente.**

RELAÇÃO DE MATERIAL PARA COMPRA				
LOTE I - MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS				
Ordem	Material	Especificações	Valor R\$	Quantidade
30	Quadro Multiuso A2 em acrílico cristal auto adesivo	Quadro Multiuso A2 para avisos, em acrílico cristal transparente e auto adesivo.	71,66	3
32	Quadro Multiuso A4 em acrílico cristal auto adesivo	Quadro Multiuso A4 para avisos, em acrílico cristal transparente e auto adesivo.	325,20	30

**1.2** A CONTRATADA, licitante vencedora do objeto acima disposto, originado da dispensa nº 013/2025, deverá atender ao seguinte:

**1.2.1.** Entregar os itens/serviços sobre os quais foi procedida a adjudicação na sede: Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95 – Bairro da Luz – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26260-050, cabendo salientar que a entrega se dará de forma fracionada de acordo com a conveniência e necessidade do PREVINI no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação por meio do correio eletrônico lançado na qualificação da CONTRATADA, em conjunto com a nota de empenho devidamente assinada.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E REJUSTE.**

**2.1.** A execução do objeto deste contrato será realizada com obediência as exigências, normas, itens, elementos, confecções gerais e especiais, contidas no aviso de contratação realizado pelo PREVINI, por seus anexos e demais documentos que instruem o processo.

**2.2.** A aceitação do fornecimento se dará mediante a avaliação de servidores da CONTRATANTE que constatarão se o produto atende as especificações contidas no Termo de Referência.

**2.3. O Presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura,** garantindo a validade de 12 meses dada ao material entregue. Por se tratar de pronta

entrega de material permanente, não há o que se falar sobre reajustamento dos valores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

**3.1.** Deverá ser informado na nota fiscal dos produtos/serviços adquiridos, entregue em conjunto com estes, os dados bancários da CONTRATADA para pagamento, constando nome do banco, agência e conta para realização de transferência do valor devido pela CONTRATADA dentro do prazo firmado.

**3.2.** Caso se faça necessária a retificação de informações por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de apresentação do documento fiscal à CONTRATANTE, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**3.3.** Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei nº. 4.320/1964, obedecido ao disposto no que estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais normas legais.

**3.4.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

**3.5.** Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.

**3.6.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, não sendo responsável a CONTRATANTE por nenhuma dessas despesas.

**3.7.** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa: 04.122.5001.2001.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.0

Fonte de Recursos: Próprios.

Empenho: 158/2025.

**3.8.** Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA o valor apresentado e aceito através da contratação direta por dispensa de licitação, tendo sido o **valor Total Adjudicado em R\$ 396,86 (trezentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos reais)**.

**3.9.** O prazo para pagamento será de até no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento do(s) item(ns) e ou serviços prestados, com a respectiva nota fiscal, atestado esse recebimento por pelo menos três servidores do PREVINI, aos quais caberá certificar se o material entregue guarda total vínculo com o disposto Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA**

**4.1.** A cada solicitação o prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias corridos, iniciado esse prazo a partir do recebimento da solicitação enviada ao Contratado pelo Gestor do presente Contrato por meio do correio eletrônico disposto na qualificação da CONTRATADA.

**4.2.** O recebimento será realizado por ao menos três servidores do PREVINI, cabendo a estes conferir e lavrar Termo de Recebimento Provisório.

**4.3.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações este não será aceito e deverá ser lavrado termo circunstanciado do fato, encaminhado o mesmo à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**4.4.** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**4.5.** O PREVINI terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do que

Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95, Bairro da Luz - Nova Iguaçu - RJ - CEP: 26260-050

Tel.: (21) 2666-2200 Site: [www.previsi.com.br](http://www.previsi.com.br) E-mail: [licitacoes@previni.rj.gov.br](mailto:licitacoes@previni.rj.gov.br)

foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

**4.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1. DO CONTRATANTE:**

- 5.1.1.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.2.** Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3.** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

##### **5.2. DA CONTRATADA:**

- 5.2.1.** Fornecer o objeto desta dispensa de licitação nas especificações contidas no Termo de Referência;
- 5.2.2.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4.** Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados;
- 5.2.5.** Prestar garantia pelo período disposto no Termo de Referência ou outros documentos atinentes ao processo de aquisição;
- 5.2.6.** Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no Aviso de Compra Direta e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** Integram ao presente o resultado contratação por meio dispensa de Licitação como previsto na Lei nº 14.133/21, com destaque ao Aviso de Contratação Direta e seu Termo de referência, bem como o previsto no Decreto Municipal 12.997/2022 e das demais normas legais aplicáveis no que não colidir com a primeira as demais normas aplicáveis.

**6.2** Fica anexado a este contrato o Termo de Referência confeccionado especificamente para este objeto, tendo suas cláusulas vinculadas a este Contrato, fazendo com que elas sejam atendidas em sua totalidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO**

**7.1.** – As partes elegem o foro da Comarca de Nova Iguaçu/RJ como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste Processo de compra.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento.

Nova Iguaçu, 24 de junho de 2025.

---

**EDUARDO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE / PREVINI

---

**LEANDRO DE MARCHI**  
INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA.